

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto abaixo identificado.

Objeto: Repasse de subvenção anual para o Instituto de Serestas Descendo a Ladeira

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014

Como cedição, a Lei 13.019 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público (...) especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, **inclusive quando se tratar da subvenção** prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3196, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre a concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2017 autoriza o poder Executivo a proceder e repasse, definindo o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Instituto de Serestas Descendo a Ladeira.

O Instituto de Serestas Descendo a Ladeira, atua desde 2007, considerada uma entidade sem fins lucrativos que tem como principal objetivo promover o desenvolvimento social, econômico, música e cultural, especialmente de atividades de inclusão para terceira idade.

Atualmente atende 35 pessoas com aulas gratuitas de música/canto. Frequentemente participa de encontros regionais com apresentações musicais, mantém uma agenda anual com apresentações no município e região, atualmente seu quadro técnico é formado por 6 instrumentistas um coral com 29 pessoas e diretor artístico.

Itabirito, 12 de setembro de 2017.

Ubiraney de Figueiredo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO